

## LEI Nº 198/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IRUPI E/S”**

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio por prazo indeterminado com a Fundação Hospitalar de Irupi E/S, órgão da Administração indireta, para repasse de parte ou totalidade dos recursos do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º - Os recursos citados no Art. 1º serão para pagamento de despesas com serviços radiológicos, laboratorial e Pronto Socorro quando este estiver em funcionamento.

Art. 3º - A Fundação Hospitalar de Irupi/ES, deverá prestar contas, mensalmente, a administração municipal, para controle do repasse da verba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

  
ATAIR BATISTA DA COSTA  
Presidente da Câmara